

135



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por este instrumento particular de prestação de serviços, de um lado, como contratada, Roberta Bianconi, RG 23.434.650-4, CPF 220.162.478-00, CNPJ 19.190.699/0001-28 endereço Rua Dr. Diogo de Faria, 406 apto. 82, Vila Clementino, SP e de outro lado, como contratante, Condomínio Edifício San Paolo, sito na Rua João Moura, nº 636, tem entre si justo e contratado o seguinte que mutuamente convencionam e aceitam a saber:

01. A contratada prestará serviços de jardinagem para manutenção e conservação dos jardins do referido condomínio;
02. Obriga-se a contratada a executar os seguintes serviços:
 - Poda e limpeza dos jardins;
 - Limpeza do local com acondicionamento de todo o material decorrente das podas e limpeza dos jardins em sacos de lixo fornecidos pelo prédio, ficando sua remoção a cargo do condomínio;
03. A contratada fornecerá ao condomínio profissional capacitado para execução dos serviços, e este executará os serviços sob sua fiscalização;
04. A contratante terá direito aos serviços da contratada uma vez a cada mês, devendo esta última executar, nesse prazo, todos os serviços necessários para conservação dos jardins;
05. A título de remuneração dos serviços prestados, obriga-se a contratante a pagar à contratada a taxa de R\$540,00 (quinhentos e quarenta reais); este valor será reajustado anualmente;
06. A contratante contrata a contratada para prestação de serviços profissionais de conservação e manutenção de jardins, sem vínculo trabalhista, como autônomo, não tendo este nenhum direito trabalhista, inclusive com seus funcionários, não estando sujeito a honorários pré-determinados;
07. A contratada fica obrigada pelo presente a fornecer todo material necessário para execução dos serviços de manutenção e conservação dos jardins, como: ferramentas e cortador de grama;
08. Reformas em canteiros, incluindo compra, transporte e colocação de plantas, bem como cobertura de grama com terra adubada deverão ser antecipadamente autorizadas pelo síndico mediante apresentação de orçamento por parte da contratada;
09. As despesas com adubos e venenos (se necessário) correrão por conta da contratante;


Roberta Bianconi
paisagismo

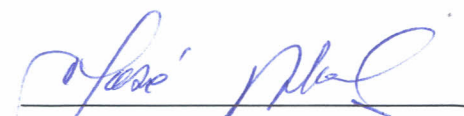


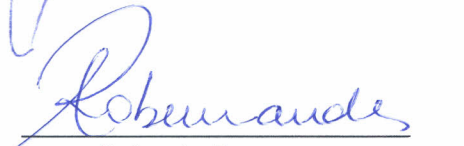


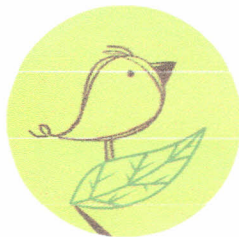
10. A inobservância de quaisquer cláusulas deste contrato acarretará em sua rescisão de pelo direito. Este contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes mediante aviso antecipado de no mínimo 30 (trinta) dias;
11. O presente contrato tem vigência pelo prazo de 01 (um) ano e poderá ser renovado automaticamente por igual período;
12. Elegem as partes para dirimir toda e qualquer controvérsia decorrente do presente instrumento o foro central da Comarca de São Paulo;

E por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em duas vias de igual teor.

São Paulo, 21 de janeiro de 2014.


Condomínio Edifício San Paolo


Roberta Bianconi



São Paulo, 21 de janeiro de 2014.

Condomínio Edifício San Paolo
Rua João Moura, 636 – Pinheiros
A/C Síndico sr. José

Prezado sr. José,

Conforme comunicado anteriormente, as notas fiscais de manutenção dos jardins do condomínio passarão a ser emitidas eletronicamente em nome de Roberta Bianconi. Com isso, o sr. Mario pediu que o contrato de manutenção fosse alterado. No entanto, informo que continuarei responsável pelos serviços de manutenção.

Atenciosamente,



Arlete Bianconi
Roberta Bianconi
paisagismo